

From: [Pedidos de Ligação](#)
To: [Filipe Ferreira da Costa](#)
Cc: [Pedidos de Ligação](#)
Subject: Acordos2TdR | Estudos de rede - Orçamento ORT 14
Date: 23 de fevereiro de 2024 20:22:18
Attachments: [image001.png](#)
[Acordos2TdR-OrçamentoEstudosRNT-ORT_14_2024-DGEG_317-V0223_VsREN.pdf](#)
Importance: High

Não costuma receber e-mails de pedidosligacao@ren.pt. [Saiba por que motivo isto é importante](#)

Exmos. Senhores,

Fazemos referência ao pedido de V. Exas. para atribuição de título de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público (“RESP”) na modalidade de acordo entre o interessado e o operador da RESP (“**Pedido de Acordo**”) nos termos e para os efeitos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro (“**DL 15/2022**”).

I - Enquadramento

- 1.1.** A REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A. (“**REN**”), operador da Rede Nacional de Transporte de electricidade (“**RNT**”), é o operador da RESP a que respeita o Pedido de Acordo de V. Exas.
- 1.2.** Nos termos da lei, a REN deve informar os interessados, como aqui em causa a entidade titular do Pedido de Acordo em apreciação, do orçamento a que se refere o n.º 13 do artigo 20.º do DL 15/2022, dando continuidade ao procedimento relativo ao pedido de acordo entre o interessado (“**Requerente**”) e o operador da RNT para atribuição de reserva de capacidade de injeção na RESP, constante da lista com a **classificação final dos acordos com operador da RNT (“Lista ORT”)** aprovada e publicada pela Direção-Geral de Energia e Geologia (“**DGEG**”) no seu sítio de *Internet* em 27/07/2023, com o número de registo da DGEG melhor identificado na capa do orçamento, cf. documento anexo (o “**Orçamento**”).
- 1.3.** A realização dos estudos de rede a que se refere a apresentação, ao Requerente, do Orçamento, incluindo o respetivo plano de pagamentos, tem em conta as indicações constantes do comunicado do Ministério do Ambiente e Ação Climática de 28/07/2023 que determinam quais os pedidos de acordo — constantes das listas publicadas pela DGEG a 27/07/2023, quer a que se refere a pedidos de acordo com o operador da RNT, quer a que se refere aos pedidos de acordo com o operador da Rede Nacional de Distribuição — a serem estudos em conjunto (“**Grupo2TdR**”).
- 1.4.** Encontram-se celebrados os acordos entre os interessados e o operador da RNT relativos aos 11 primeiros pedidos de acordo constantes da Lista ORT e está previsto para breve a celebração dos pertinentes acordos com o operador da Rede Nacional de Distribuição relativos aos pedidos de acordo com este operador de rede já estudados.

II – Orçamento para a realização dos estudos de rede e correspondente aceitação

1. Assim, nos termos do n.º 13 do Artigo 20.º do DL 15/2022, vem o operador da RNT informar V. Exas, bem, como informa cada interessado constante da Lista ORT e integrados no Grupo2TdR um orçamento, com o respetivo prazo de pagamento, para a realização dos estudos de rede essenciais à identificação de novas infraestruturas e/ou reforços das existentes da RNT que se mostrem necessários para a receção da energia produzida pelos centros electroprodutores em causa.
2. Com a presente, ficam V. Exas. notificadas para, até 22 de março de 2024, por [via eletrónica](#) e para o endereço pedidosligacao@ren.pt, em resposta à presente comunicação:
 - a) Comunicarem, à REN, a aceitação do Orçamento, conforme documento anexo;
 - b) Remeterem, na mesma comunicação,
 - i. os elementos identificativos do Requerente (denominação do Requerente, número de pessoa coletiva e de registo comercial, capital social e sede), os quais devem ser atestados pela respetiva Certidão Permanente do Registo Comercial,
 - ii. o código de acesso à Certidão Permanente do Registo Comercial, bem como
 - iii. a identificação do(s) representante(s) do Requerente com evidência da suficiência dos respetivos poderes para o ato e que assinam a declaração junta ao Orçamento (vd. última página desse documento); e, ainda,
 - c) Devolverem, igualmente na mesma comunicação, o documento anexo com o

Orçamento devidamente assinado pelos representantes legais com poderes para o ato — assinatura digital qualificada com ativação de validade de longo prazo — na declaração que se encontra junta ao Orçamento e que faz parte integrante do mesmo.

3. Caso a REN não receba a comunicação do Requerente com a aceitação do orçamento, no prazo e nos termos expressos *supra*, considerar-se-á que esse Requerente desiste de prosseguir com o procedimento, o qual se dará assim por caducado sem atribuição de reserva da capacidade que havia sido requerida e demais consequências legais.

Sem prejuízo do mecanismo automático da receção de leitura desta mensagem, solicita-se a acusação da receção da mesma.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Pedidos de Ligação

Planeamento de Redes



REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.

Av. Estados Unidos da América, n.º 55

1749-061 Lisboa, Portugal

www.ren.pt

pedidosligacao@ren.pt

Siga-nos no Twitter em @REN_PT

ESTE E-MAIL É AMIGO DO AMBIENTE. PONDERE ANTES DE O IMPRIMIR!

Follow us on Twitter @REN_PT

THIS EMAIL IS ENVIRONMENT FRIENDLY. THINK BEFORE PRINTING!

Este e-mail é confidencial e apenas pode ser lido, copiado ou utilizado pelo destinatário.

Se o recebeu por engano, por favor contacte o remetente através de e-mail ou pelo telefone +351 210 013 500 e elimine-o imediatamente.

This e-mail is confidential and may only be read, copied or used by the addressee.

If you have received it by mistake, please contact the sender by e-mail or telephone +351 210 013 500 and delete it immediately.



Reserva de Capacidade de Injeção na Rede Elétrica de Serviço Público

Modalidade de acordo entre o interessado e o operador da rede
(alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro)

Rede a que se pretende ligar o centro electroprodutor:
Rede Nacional de Transporte

Número de Registo da Direção-Geral de Energia e Geologia:
317

Orçamento para a realização de estudos de rede
(n.º 13 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro)

REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Fevereiro de 2024

1. Enquadramento

O presente documento constitui o orçamento para a realização dos estudos de rede, a que se refere o n.º 13 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro (**“DL 15/2022”**), dando continuidade ao procedimento relativo ao pedido de acordo entre o interessado (**“Requerente”**) e o operador da Rede Nacional de Transporte (**“RNT”**) para atribuição de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público (**“RESP”**), constante da **lista com a classificação final dos acordos com operador da RNT (“Lista ORT”)** aprovada e publicada pela Direção-Geral de Energia e Geologia (**“DGEG”**) no seu sítio de *Internet* em 27/07/2023, com o número de registo da DGEG melhor identificado na capa do presente documento (**“Pedido de Acordo”**).

A apresentação ao Requerente do presente orçamento (**“Orçamento”**), incluindo o respetivo plano de pagamentos, tem em conta as indicações constantes do comunicado do Ministério do Ambiente e Ação Climática de 28/07/2023 que determinam quais os pedidos de acordo — constantes das listas publicadas pela DGEG a 27/07/2023, quer a que se refere a pedidos de acordo com o operador da RNT, quer a que se refere a lista de pedidos de acordo com o operador da Rede Nacional de Distribuição (**“Lista ORD”**) — a serem estudos em conjunto (**“Grupo2TdR”**).

Considerando que se encontram celebrados os acordos entre os interessados e o operador da RNT relativos aos 11 primeiros pedidos de acordo constantes da Lista ORT e que está previsto para breve a celebração dos pertinentes acordos com o operador da Rede Nacional de Distribuição (**“RND”**) relativos aos pedidos de acordo com este operador de rede já estudados, nos termos do n.º 13 do Artigo 20.º do DL 15/2022, o operador da RNT informa a cada interessado constante da Lista ORT integrados no Grupo2TdR (**“Grupo2TdR-ORT”**) um orçamento, com o respetivo prazo de pagamento, para a realização dos estudos de rede essenciais à identificação de novas infraestruturas e/ou reforços das existentes da RNT que se mostrem necessários para a receção da energia produzida pelos centros electroprodutores em causa (**“Reforços Internos da RNT”**). De forma semelhante, o operador da RNT apresentará ao operador da RND os respetivos orçamentos para a realização dos estudos de rede que consideram os pedidos de acordo constantes da Lista ORD que integram o Grupo2TdR (**“Grupo2TdR-ORD”**) agregados por subestação da RNT, com base na informação a disponibilizar pelo operador da RND.

2. Objetivo dos estudos de rede

Os estudos de rede têm como objetivo o seguinte:

- a) Identificação dos Reforços Internos da RNT que se mostrem necessários à injeção na RESP com a potência solicitada pelo Requerente para o centro electroprodutor correspondente ao Pedido de Acordo, bem como
- b) obter uma estimativa dos custos e encargos associados ao estabelecimento dos Reforços Internos da RNT, e, se e no aplicável, os critérios de partilha desses mesmos custos e encargos pelos interessados, e ainda,
- c) a apresentação de um prazo indicativo para a concretização dos Reforços Internos da RNT.

3. Estudos de rede

Os estudos de rede a desenvolver visam a verificação do comportamento previsional de operação futura da RNT interligada com a rede de transporte de Espanha, considerando todo o conjunto que compõe o parque electroprodutor nacional que se antevê possa vir a estar ligado à RESP no horizonte temporal de análise, incluindo o centro electroprodutor associado ao Pedido de Acordo (**“Centro Electroprodutor”**), bem como os que serão estudados em conjunto com este, de modo a permitir avaliar o impacto da integração da sua produção na RNT.

Assumindo a receção na RNT à potência de injeção pretendida para o Centro Electroprodutor, e nos termos definidos no parágrafo anterior, serão avaliadas as condições de segurança de operação da RNT e de qualidade de serviço previstas na legislação e regulamentação aplicável, de que se destaca, em particular, os “Padrões de segurança para planeamento da RNT”, constantes do Capítulo 9 do Regulamento da Rede de Transporte (aprovado e publicado pela Portaria n.º 596/2010, de 30 de julho, adiante “RRT”).

Serão realizados estudos de ‘trânsitos de potência’ em regime permanente, tomando como disponíveis todos os elementos constituintes da RNT que previamente à realização dos estudos de rede se prevê encontrarem-se em serviço no horizonte de estudo e também considerando a ocorrência de contingências, conforme o previsto no RRT. Será igualmente analisado o impacto decorrente do Centro Electroprodutor e das alterações na rede consequentes, ao nível do controlo dos perfis de tensão e dos valores das correntes de curto-circuito na RNT, assumindo naturalmente, o cumprimento, pelo Centro Electroprodutor, dos requisitos técnicos de ligação constantes da legislação aplicável em vigor e das demais condições de ligação que o operador da RNT determinar.

Encontra-se fora do âmbito destes estudos de rede qualquer tipo de análise que verse sobre condições de mercado para colocação da energia produzida pelo Centro Electroprodutor, ou de disponibilidade de produção e consumo, ou sobre qualquer eventual garantia de capacidade para exportação dessa energia para redes externas ao Sistema Elétrico Nacional.

Será efetuada recolha de informação que permita a representação e simulação do comportamento da RNT em cenários possíveis e relevantes para este estudo de operação futura da rede interligada, considerando igualmente a injeção da potência associada do Centro Electroprodutor.

4. Reforços Internos da RNT

Como resultado dos estudos de rede, serão identificados quais os Reforços Internos da RNT que se mostrem necessários implementar, para que, com a receção na RNT da energia à potência de injeção pretendida para o Centro Electroprodutor, sejam mantidas as condições de segurança de operação da RNT e da qualidade de serviço previstas na legislação e regulamentação aplicável, sujeitando os mesmos a uma apreciação ambiental preliminar, apreciação essa que não se poderá considerar vinculativa, exigindo-se, a seu tempo, os estudos de detalhe, nos casos aplicáveis para o efeito, o que poderá determinar, naturalmente, modificações ao projeto que na presente sede não são possíveis de antever. Os estudos identificarão igualmente o ponto de interligação do Centro Electroprodutor.

Será também apresentada uma estimativa dos custos e encargos para a concretização dos Reforços Internos da RNT, bem como um prazo indicativo razoável para o efeito.

Os Reforços Internos da RNT poderão ser de três tipos:

- a) **COMUNS**, quando associados à criação de capacidade de injeção na RESP para todos os centros electroprodutores incluídos nos pedidos de acordo constantes da Lista ORT e da Lista ORD efetivamente a estudar em conjunto;
- b) **ESPECÍFICOS NÃO EXCLUSIVOS** quando associados ao Pedido de Acordo do Requerente e a mais um subgrupo de outros pedidos de acordo constantes da Lista ORT e da Lista ORD efetivamente a estudar em conjunto;
- c) **EXCLUSIVOS** quando imputáveis apenas ao Pedido de Acordo do Requerente.

Neste contexto, aos custos e encargos para a implementação dos Reforços Internos da RNT deverá aplicar-se o previsto no n.º 2 do Artigo 53.º do DL 15/2022 (Encargos com os investimentos).

5. Prazo previsto para a realização dos estudos de rede

O prazo estimado para a realização dos estudos de rede é de 120 (cento e vinte) dias úteis e inicia-se no 1.º dia útil do mês de abril de 2024.

O prazo indicado no parágrafo anterior suspende-se, caso se verifique qualquer dos seguintes factos:

- Não aceitação dos respetivos orçamentos relativos aos pedidos de acordo do Grupo2TdR-ORT, em montante superior a 20% da potência total a estudar desse grupo de pedidos;
- Falta de liquidação da fatura a que se refere a 1.ª prestação do plano de pagamentos previsto nos orçamentos, no prazo devido para o efeito, relativos aos pedidos a estudar que foram alvo de declaração válida de aceitação pelos respetivos requerentes do Grupo2TdR-ORT, em montante superior a 20% da potência total a estudar desse grupo de pedidos
- Falta de informação sobre quantificação da potência a estudar, agregada por subestação da RNT, relativa aos pedidos de acordo do Grupo2TdR-ORD.

Caso e quando se venha a verificar qualquer dos factos indicados no parágrafo anterior, a REN informará o Requerente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da suspensão daquele prazo e, quando resolvida a vicissitude que determinou aquela suspensão, a REN informará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a cessação dessa suspensão.

O prazo estimado indicado para a realização dos estudos de rede pressupõe ainda (i) que não existam constrangimentos de força maior e/ou imprevisíveis e externos ao operador da RNT e independentes da sua vontade ou atuação, que impeçam o cumprimento normal e pontual das respetivas obrigações e (ii) que em tempo oportuno sejam disponibilizados por parte do Requerente todos os elementos que o operador da RNT venha a solicitar para o desenvolvimento dos estudos de rede em causa.

6. Custo e encargos com os estudos de rede, prazos e condições de pagamento

O custo a suportar pelo Requerente (“**Cer**”), para a realização dos estudos de rede, é de **33389 EUR** (a este valor, acresce o IVA à taxa legal em vigor), tendo em conta a seguinte fórmula:

- **Cer** (€) = 22.789 (€) + 53 (€/MVA) * *Sn* (MVA), em que *Sn* é a potência de injeção requerida.

O Requerente deve informar a REN, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação ao Requerente, pela REN, com a apresentação deste Orçamento, a aceitação do mesmo, através de uma declaração para o efeito devidamente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) com poderes para o ato, nos termos da mencionada notificação, sob pena da caducidade do procedimento referente ao Pedido de Acordo.

Após a receção pela REN da aceitação do Requerente do presente Orçamento, a REN emitirá as faturas respetivas, com o seguinte plano de pagamentos:

- 1.ª prestação: 50% de **Cer**, com a aceitação, pelo Requerente, do Orçamento;
- 2.ª prestação: 50% de **Cer**, com a conclusão dos estudos de rede.

(A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.)

O prazo de pagamento das faturas é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua emissão.

A disponibilização dos resultados dos estudos fica condicionada à liquidação prévia das faturas.

A não liquidação das faturas no prazo indicado tem como consequência a caducidade do procedimento referente ao Pedido de Acordo.

Orçamento ORT N.º 14/2024 | N.º de Registo DGEG: 317 | Subestação: Palmela | 200 MVA

REN – REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A., pessoa coletiva n.º 507 866 673, com capital social de € 588.758.993,00, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, 1749-061 Lisboa,

João Emanuel Afonso, *Diretor de Planeamento de Redes*

Reserva de Capacidade de Injeção na Rede Nacional de Transporte
Orçamento para a realização de estudos de rede

Orçamento ORT N.º 14/2024 | N.º Registo DGEG: 317 | Subestação: Palmela | 400 kV | 200 MVA

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PRESENTE ORÇAMENTO

O Requerente, titular do Pedido de Acordo a que respeita o presente Orçamento, declara aceitar, sem quaisquer reservas, o presente Orçamento, seus pressupostos e condições, obrigando-se ao nele previsto e demais disposições legais aplicáveis, nomeadamente ao pagamento das prestações e liquidação das respetivas faturas nos prazos indicados para o efeito.

Pelo Requerente, **EDGAGRPT, LDA.**, assina(m) a presente declaração de aceitação, o(s) seu(s) representante(s) legal(is) com poderes para o ato e na(s) respetiva(s) qualidade(s),

Linda-a-Velha, 29 Fevereiro 2024

From: [Filipe Ferreira da Costa](#)
To: [Pedidos de Ligação](#)
Cc: richard.haywood@ecodevprojects.com; [Maria Antonia Duran](#); [Silvia Mota](#); ["James Steynor"](#); [Nuno M. Alexandre](#)
Subject: RE: Acordos2TdR | Estudos de rede - Orçamento ORT 14
Date: 8 de março de 2024 19:14:00
Attachments: [image001.png](#)
[Anexo 1 - Orcamento EDGPT_317 signed.pdf](#)
[docusign certificate.pdf](#)
[Anexo 2 - certidao registo comercial EDGPT.pdf](#)

Exmos. Senhores,

A EDGAGRPT Lda. recebeu eletronicamente no passado 23 de fevereiro a comunicação abaixo indicada, como titulares do Pedido de Acordo referido em Assunto, sobre o orçamento a que se refere o n.º 13 do artigo 20.º do DL 15/2022, dando continuidade ao procedimento relativo ao pedido de acordo entre o interessado ("Requerente") e o operador da RNT para atribuição de reserva de capacidade de injeção na RESP, constante da lista com a classificação final dos acordos com operador da RNT ("Lista ORT") aprovada e publicada pela Direção-Geral de Energia e Geologia ("DGEG") no seu sítio de Internet em 27/07/2023, com o número de registo da DGEG melhor identificado na capa do orçamento, cf. documento anexo (o "Orçamento").

Pelo anterior, vimos pela presente, Filipe Miguel Ribeiro Ferreira da Costa, NIF/NIPC: 215085973, na qualidade de Gerente designado por Logz - Atlantic Hub, S.A., com Residência na Rua Escultor Barata Feyo 90, 2750-020 Cascais, e Richard Peter Haywood, NIF/NIPC: 299784070, na qualidade de Gerente, designado pela EDG Trading, Ltd., com residência em The Old Wharf, Armscote Road Ilmington, Shipston-on-Stour, CV36, 4LL, Reino Unido, **enviar a informação requerida pela comunicação e informar expressamente a aceitação do Orçamento conforme o documento assinado nos termos solicitados (Anexo).**

EDGAGRPT Lda.

Sede: Rua Mario Dionisio 2, 2799-557 Linda-a-Velha, freguesia de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada – Dafundo, Concelho de Oeiras

NIPC: 515.447.676

Código de Certidão Permanente (Anexo 2): 6018-5837-6465 com validade até 19-02-2026

Representantes (gerência): Filipe Miguel Ribeiro Ferreira da Costa;
James Henry Steynor;
Maria Silvia da Fonseca Vasconcelos da Mota;
Richard Peter Haywood.

Aguardamos as vossas indicações de forma a realizar o pagamento correspondente ao Orçamento dentro do prazo estabelecido para o efeito com a correspondente receção da(s) fatura(s) emitida(s) pela REN.

Subscrevemo-nos atenciosamente,

Melhores cumprimentos / Best Regards,

Filipe Ferreira da Costa

T: +351 913 704 873

filipe.costa@mota-engil.energy

From: Pedidos de Ligação <pedidosligacao@ren.pt>
Sent: 23 de fevereiro de 2024 20:16
To: Filipe Ferreira da Costa <filipe.costa@mota-engil.energy>
Cc: Pedidos de Ligação <pedidosligacao@ren.pt>
Subject: Acordos2TdR | Estudos de rede - Orçamento ORT 14
Importance: High

Não costuma receber e-mails de pedidosligacao@ren.pt. [Saiba por que motivo isto é importante](#)

Exmos. Senhores,

Fazemos referência ao pedido de V. Exas. para atribuição de título de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público (“RESP”) na modalidade de acordo entre o interessado e o operador da RESP (“**Pedido de Acordo**”) nos termos e para os efeitos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro (“**DL 15/2022**”).

I - Enquadramento

- 1.1.** A REN – Rede Elétrica Nacional, S.A. (“**REN**”), operador da Rede Nacional de Transporte de eletricidade (“**RNT**”), é o operador da RESP a que respeita o Pedido de Acordo de V. Exas.
- 1.2.** Nos termos da lei, a REN deve informar os interessados, como aqui em causa a entidade titular do Pedido de Acordo em apreciação, do orçamento a que se refere o n.º 13 do artigo 20.º do DL 15/2022, dando continuidade ao procedimento relativo ao pedido de acordo entre o interessado (“**Requerente**”) e o operador da RNT para atribuição de reserva de capacidade de injeção na RESP, constante da lista com a **classificação final dos acordos com operador da RNT (“Lista ORT”)** aprovada e publicada pela Direção-Geral de Energia e Geologia (“**DGEG**”) no seu sítio de *Internet* em 27/07/2023, com o número de registo da DGEG melhor identificado na capa do orçamento, cf. documento anexo (o “**Orçamento**”).
- 1.3.** A realização dos estudos de rede a que se refere a apresentação, ao Requerente, do Orçamento, incluindo o respetivo plano de pagamentos, tem em conta as indicações constantes do comunicado do Ministério do Ambiente e Ação Climática de 28/07/2023 que determinam quais os pedidos de acordo — constantes das listas publicadas pela DGEG a 27/07/2023, quer a que se refere a pedidos de acordo com o operador da RNT, quer a que se refere aos pedidos de acordo com o operador da Rede Nacional de Distribuição — a serem estudos em conjunto (“**Grupo2TdR**”).
- 1.4.** Encontram-se celebrados os acordos entre os interessados e o operador da RNT relativos aos 11 primeiros pedidos de acordo constantes da Lista ORT e está previsto para breve a celebração dos pertinentes acordos com o operador da Rede Nacional de Distribuição relativos aos pedidos de acordo com este operador de rede já estudados.

II – Orçamento para a realização dos estudos de rede e correspondente aceitação

1. Assim, nos termos do n.º 13 do Artigo 20.º do DL 15/2022, vem o operador da RNT informar V. Exas, bem, como informa cada interessado constante da Lista ORT e integrados no Grupo2TdR um orçamento, com o respetivo prazo de pagamento, para a realização dos estudos de rede essenciais à identificação de novas infraestruturas e/ou reforços das existentes da RNT que se mostrem necessários para a receção da energia produzida pelos centros electroprodutores em causa.
2. Com a presente, ficam V. Exas. notificadas para, até 22 de março de 2024, por [via eletrónica](#) e para o endereço pedidosligacao@ren.pt, em resposta à presente comunicação:
 - a) Comunicarem, à REN, a aceitação do Orçamento, conforme documento anexo;
 - b) Remeterem, na mesma comunicação,
 - i. os elementos identificativos do Requerente (denominação do Requerente, número de pessoa coletiva e de registo comercial, capital social e sede), os quais devem ser atestados pela respetiva Certidão Permanente do Registo Comercial,
 - ii. o código de acesso à Certidão Permanente do Registo Comercial, bem como
 - iii. a identificação do(s) representante(s) do Requerente com evidência da suficiência dos respetivos poderes para o ato e que assinam a declaração junta ao Orçamento (vd. última página desse documento); e, ainda,

- c) Devolverem, igualmente na mesma comunicação, o documento anexo com o Orçamento devidamente assinado pelos representantes legais com poderes para o ato — assinatura digital qualificada com ativação de validade de longo prazo — na declaração que se encontra junta ao Orçamento e que faz parte integrante do mesmo.
3. Caso a REN não receba a comunicação do Requerente com a aceitação do orçamento, no prazo e nos termos expressos *supra*, considerar-se-á que esse Requerente desiste de prosseguir com o procedimento, o qual se dará assim por caducado sem atribuição de reserva da capacidade que havia sido requerida e demais consequências legais.

Sem prejuízo do mecanismo automático da receção de leitura desta mensagem, solicita-se a acusação da receção da mesma.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Pedidos de Ligação

Planeamento de Redes



REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.

Av. Estados Unidos da América, n.º 55

1749-061 Lisboa, Portugal

www.ren.pt

pedidosligacao@ren.pt

Siga-nos no Twitter em @REN_PT

ESTE E-MAIL É AMIGO DO AMBIENTE. PONDERE ANTES DE O IMPRIMIR!

Follow us on Twitter @REN_PT

THIS EMAIL IS ENVIRONMENT FRIENDLY. THINK BEFORE PRINTING!

Este e-mail é confidencial e apenas pode ser lido, copiado ou utilizado pelo destinatário.

Se o recebeu por engano, por favor contacte o remetente através de e-mail ou pelo telefone +351 210 013 500 e elimine-o imediatamente.

This e-mail is confidential and may only be read, copied or used by the addressee.

If you have received it by mistake, please contact the sender by e-mail or telephone +351 210 013 500 and delete it immediately.

FATURA
Original



REN - Rede Eléctrica Nacional, SA

NºDOC	DATA	PÁG
3104304229	2024-04-11	1/1

EDGAGRPT, LDA.
Rua Mário Dionísio, n.º 2
2799-557 LINDA-A-VELHA
NIF: PT515447676 / Nº Cliente: 111822
Data venc.: 2024-04-26

EDGAGRPT, LDA.
Rua Mário Dionísio, n.º 2
2799-557 LINDA-A-VELHA
Portugal

Descrição	Quant.	Un	Preço Un	Valor	Desc.	Tx IVA
Pedido de Reserva de Capacidade de injeção da RESP, no âmbito da alínea b) do n.º 2 do Artigo 18 do Decreto-Lei n.º 15/2022 de 14 de janeiro. (Lista de classificação final dos Acordos com ORT, publicada pela DGEG em 27/07/2023)						
A) O Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da presente fatura (data limite de pagamento explicitada na fatura), findo esse prazo, sem que tenha ocorrido o pagamento relativo ao serviço, o pedido de reserva de capacidade mencionado caduca. B) O pagamento do serviço deve ser efetuado por transferência bancária utilizando o IBAN mencionado na fatura, e deve ser identificado no descritivo da transferência o Serviço e o Centro Electroprodutor a que se refere.						
317 - Centro Eletroprodutor com 200 MVA						
Requerente: EDGAGRPT, LDA.						
Prestação de serviço (50% referente à aceitação do orçamento) conforme previsto no "Orçamento para a realização de estudos de rede".						
	1	UN	16.694,50	16.694,50	0,00	23%

Observações:

O pagamento da fatura pode ser efectuado por transferência bancária em nome da empresa REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. para o IBAN PT50 0033 0000 00480066355 04, com SWIFT BCOMPTPL. Referência de pagamento: 111822



REN - Rede Eléctrica Nacional, SA
Av. Estados Unidos da América, nº55
1749-061-LISBOA
Tel. +351 210013500 Fax. +351 210013310



Transferência SEPA – Detalhe Resumido da Operação

Dados da Operação:

Ref. do Banco:	9411NE00166517	Ref.Rel(21):	
Ref. do Cliente:	NOTPROVIDED	Ref. Oper.:	
Data Criação:	2024-05-06	Data Tratamento:	2024-05-06
Data Valor:	2024-05-06	Data Liquidação:	2024-05-07
Ciclo:	01 NORMAL	Sistema:	SBS
Categ. Transf.:		Mot. Transf.:	Tipo Oper.: E
Moeda:	EUR	Cod. Operação:	12
Montante Transf.:	20.534,24 (VINTE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO EURO E VINTE E QUATRO CENTIMOS)		
Conta Movimentada:	0003.49793441020 EDGAGRPT LDA		

Dados do Ordenador:

Nome Ordenador:	EDGAGRPT LDA	
IBAN Ordenador:	PT50001800034979344102095	
BIC Ordenador.:	TOTAPTPL BANCO SANTANDER TOTTA - LISBOA	
Morada Ordenador:	R MARIO DIONISIO 2 LINDA-A-VELHA	País Ordenador: PT

Dados Beneficiário:

Nome Beneficiário:	REN - REDE ELECTRICA NACIONAL, S.A.	
IBAN Beneficiário:	PT50003300000048006635504	País Beneficiário.: PT
BIC beneficiário:	BCOMPTPL MILLENNIUM BCP -LISBOA	
Morada Beneficiário.:		

Informação Complementar:

Estado:	V VIVA	Motivo Dev./Canc.:	
Ref. Dev./Canc.:		Data Dev/Canc.:	0001-01-01
Motivo Rejeição:		Data Rejeição:	
IDFich Transf.:		IDFich Devolução:	

Informação Adicional:

Despesas:

Descritivo	Montante	Tipo Cond
COMISSAO TRANSFERENCIA SEPA	6,50	SEP
IMPOSTO DO SELO	0,26	I.S

Total	6,76
-------	------

Data/Hora Impressão: 2024-05-06 12:06:29